

L E I Nº 581 DE 07 DE MAIO DE 1990.

"Reduz prazo para concessão de pensão à viúva de ex-servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

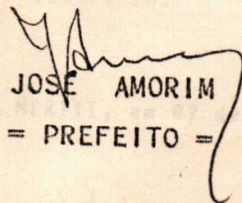
Decreta, e sanciona a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica reduzido para 10 (dez) anos o prazo previsto no artigo 2º da lei nº 537, de 21 de setembro de 1989, que assegura à viúva de ex-servidor a percepção de pensão mensal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 07 de maio de 1990.


JOSE AMORIM
= PREFEITO =

JOSE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL